



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A.P.M. DE
JOAQUIM PIRES - PI nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
Em, 02 Outubro, 2017
Joãoquillo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES -
PIAUI.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.208/0001-39, com sede na Rua Doroteu Sertão, Nº 560, CEP 64.170-000, Fone (86) 3360-1192, neste ato representada pelo Seu Prefeito **GENIVAL BEZERRA DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 360.146/SSP-PI e do CPF nº. 200.223.013-72, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 533, Bairro de Fátima, Joaquim Pires - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde – UBS do município de Joaquim Pires - Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



CONVÊNIO COM A.P.M. DE
JOAQUIM PICES-PI Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 / Outubro / 2017
Joãoquinto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302,

Natureza de Despesa: 4440.41 – Contribuições, **Sub elemento:** 01,

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 2048-6 – Esperantina - PI

Conta: 35.320-5 – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



Convênio com A.P.M. DE
João Vitor Pires - PF Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
Em, 02 Outubro/2017
Fonseca

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



CONVÊNIO COM A P.M. DE
JOAQUIM PIREZ - PE Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
Em. 02 Outubro/2017
M. Monteiro

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;

gpd



CONVÊNIO COM A P.M. DE
JOAQUIM PIRES - PS Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro/2017
Gurgulio

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



Convênio com a P.M. de
JOAQUIM Pires - PI Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
Em, 02 Outubro / 2017
Gurgulio

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



Convênio com A.P.M. DE
JOAQUIM PIRES - P.Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro 2017
F. Magalhães

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



CONVÊNIO COM A P.M. DE
JOAQUIM PIRES - PS Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro 2017
Gurgueta

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **20.09.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



Convênio com a P.M. DE
JOAQUIM PIRES - PI Nº 113/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 / Outubro / 2017
Joaquim

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 02 de Outubro de 2017.

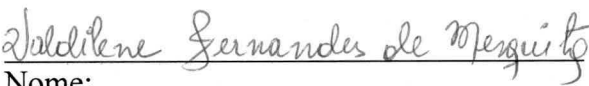


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

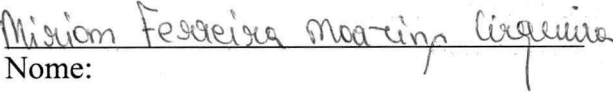


GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires - PI


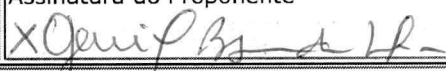
TESTEMUNHAS:




Nome:
CPF: 807.721.963-20



Nome:
CPF: 227.824.513-91


| | | | | | | | | |
|---|--|--|-------------------------|---|---|--|-----------------|-----------|
|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | Cadastro do Proponente e Representante Legal | | Anexo I | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | | | | | | |
| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES | | | | | 2- CNPJ / CPF: 06.554.208/0001-39 | | | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | | | 4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais | | | | |
| 5 - Endereço: RUA DOROTEU SERTÃO, 560 | | | | | | | | |
| 6 - Município: JOAQUIM PIRES | | 7 - CEP: 64170-000 | | 8 - DDD: 86 | | 9 - Telefone: 333601192 | | 10 - Fax: |
| 11 - e-mail: genival.jp@gmail.com | | | | | | 12 - Site: | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE | | | | | | | | |
| 13 - Nome do Proponente: GENIVAL BEZERRA DA SILVA | | | | | 14 - CPF: 20022301372 | | | |
| 15 - Endereço: RUA PRINCESA IZABEL,533 BAIRRO DE FATIMA | | | | | | | | |
| 16 - Município: JOAQUIM PIRES | | | | | | 17 - UF: PI | | |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 360146 / SSP/PI / --// 00/00/0000 | | | 19 - Cargo: PREFEITO | | 20 - Função: PREFEITO | | 21 - Matrícula: | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | | |
| | | | | | | <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interviente | | |
| 22 - Nome de Partícipe: | | | | 23 - CNPJ: | | 24 - Esfera Administrativa: | | |
| 25 - Endereço: | | | | | | | | |
| 26 - Município: | | 27 - CEP: | | 28 - DDD: | | 29 - Telefone: | | 30 - Fax: |
| IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | | |
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: | | | | | 32 - CPF do Dirigente: | | | |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: /// | | | 34 - Cargo: | | 35 - Função: | | 36 - Matrícula: | |
| Local e data | | Assinatura do Outro Partícipe | | | Assinatura do Proponente | | | |
| | | | | |  | | | |

Convênio com A.P.M. DE
 JOAQUIM PIRES - PI Nº 113/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02 Outubro, 2017
 Proquiro

| | | | | | | | |
|---|--|--|---------------------------------|----------------|---|------------|------------------|
|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | | Anexo III |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES | | | | | | | |
| I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS | | | | | | | |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término | |
| 01 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS. | UN | 31,00 | 20/09/2017 | 20/08/2018 | |
| II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA | | | | | | | |
| Natureza | Discriminação | Concedente | Valor | | Proponente - Contrapartida | | |
| | | | Financeira | Não Financeira | | | |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 75.000,00 | | | 2.340,00 | 0,00 | |
| | Subtotais | 75.000,00 | 2.340,00 | 0,00 | | | |
| | | | Valor Total do Convênio: | | 77.340,00 | | |

CONVÊNIO com a P.M. de
 JOAQUIM PIRES - PI Nº 113/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02 Outubro 2017
 Joaquim Pires



| | | | | | | |
|--|--|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|  <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Cronograma de Desembolso | | | | | Anexo IV |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES | | | | | |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| Concedente - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CONVÊNIO COM A P.M. DE
 JOAQUIM PIRES - P.M. Nº 113/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02 Outubro 2017
 Joaquim Pires





**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
|---|---------|------|-------------|-------------|--------------------------------------|--------------|
| Mesa de Escritório - base de aço / ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar | UN | 6 | 300,00 | 1.800,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| Cadeira - Material de confecção: Aço/Ferro Pintado; Braço: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Regulagem de Altura: Não possui; Assento/Encosto: Polipropileno | UN | 18 | 90,00 | 1.620,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - Terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui. | UN | 1 | 13.000,00 | 13.000,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| MOCHO - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Encosto - Possui; Regulagem de Altura - A Gás. | UN | 2 | 530,00 | 1.060,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital. | UN | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led com fio | UN | 1 | 700,00 | 700,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO - Tipo: Capsular; Modo de Operação: Digital | UN | 1 | 850,00 | 850,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO - Capacidade: Mínimo 2 litros/ hora. | UN | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui | UN | 1 | 2.900,00 | 2.900,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp | UN | 1 | 2.600,00 | 2.600,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Terceirizada |
| ARMÁRIO - dimensões mín/mat. confecção:1,80 x 0,75 m/ aço | UN | 6 | 650,00 | 3.900,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE | Terceirizada |

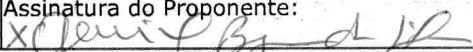
| | | | | | | |
|--|----|---|----------|-----------|--------------------------------------|-------------|
| | | | | | JOAQUIM PIRES-PI | |
| BALDE/LIXEIRA - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox. | UN | 5 | 110,00 | 550,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| AR CONDICIONADO - tipo: split mínimo de 7000 btu; climatização: frio | UN | 7 | 1.800,00 | 12.600,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro: possui. | UN | 6 | 1.300,00 | 7.800,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| MESA GINECOLÓGICA - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; Posição do leito - Móvel. | UN | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| BIOMBO - material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo | UN | 2 | 450,00 | 900,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação: Hologênio; Haste: Flexível. | UN | 3 | 500,00 | 1.500,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| ESCADA COM DOIS DEGRAUS - Material de Confecção - Aço Inoxidável. | UN | 4 | 300,00 | 1.200,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| GELADEIRA/REFRIGERADOR - capacidade: mínimo de 280 litros | UN | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço / ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui | UN | 1 | 600,00 | 600,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital | UN | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| CARRO DE CURATIVOS - Material de Confecção: Aço Ferro Pintado; Acessórios: Balde e Bacia. | UN | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| FOGÃO - Material de Confecção: Aço Pintado; Bocas: 4. | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| ARQUIVO - Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspenso; Deslizamento: Trilho Telescópico. | UN | 2 | 550,00 | 1.100,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIREs-PI | Tercerizada |
| LONGARINA - assento/encosto: | UN | 5 | 380,00 | 1.900,00 | UBS DO | Tercerizada |

Convênio com A.P.M. DE
JOAQUIM PIREs-PI No 112/17
Estado Lt. Nº 02 Fls. 13
02 Outubro/2017

| | | | | | | |
|---|----|---|----------|----------|--------------------------------------|-------------|
| polipropileno; número de assentos: 02 lugares. | | | | | MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | |
| COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses | UN | 1 | 2.800,00 | 2.800,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Tercerizada |
| IMPRESSORA LASER (COMUM) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Tercerizada |
| VENTILADOR DE TETO - Composição - 03 Pás. | UN | 1 | 150,00 | 150,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Tercerizada |
| BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Tipo: Pressão coluna simples aço pintado. | UN | 1 | 760,00 | 760,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Tercerizada |
| ESTANTE - capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui | UN | 5 | 370,00 | 1.850,00 | UBS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI | Tercerizada |

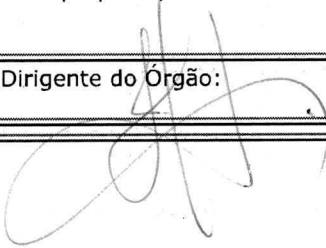
II - DECLARAÇÃO

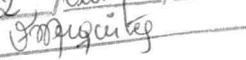
Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

| | | |
|---------------|---------------------|---|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente:  |
|---------------|---------------------|---|

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

| | |
|---------------|---|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão:  |
|---------------|---|

CONVÊNIO com A.P.M. DE
JOAQUIM PIRES-PI Nº 113/17
Registrado LV Nº 02 Fls 13
Em 02 Outubro 2017


Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Mandacaru Terraplenagem Ltda, **a) Valor Global:** R\$ 1.129.476,33 (um milhão e cento e vinte nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), 2º lugar: Viatic Projetos e Construções Ltda, **a) Valor Global:** R\$ 1.143.194,11 (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e onze centavos), b) Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 171



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.223.264,12 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1014/2017.

Teresina, 04 de outubro de 2017.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, do Anel Viário, trecho: Entr. PI - 381 (São Miguel do Fidalgo) / Entr. PI - 217 (São Miguel do Fidalgo), com 1,14 km de extensão. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$ 890.382,30 (oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 04 de outubro de 2017.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Visto:
Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 723



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 112/17

PROCESSO: AA.900.1.142398/17-14. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o município de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), CONVENIENTE: R\$ 4.001,50 (Quatro mil, um real e cinquenta centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10- Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza de Despesa: 3340.41 - Transferência a Municípios - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 113 - Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600(recurso de Emenda Parlamentar). **VIGÊNCIA:** Até 23.10.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO - Prefeita Municipal, CPF: 498.175.233-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 113/17

PROCESSO: AA.900.1.009562/17-67. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.208/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS do município de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos. Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 20.09.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; - GENIVAL BEZERRA DA SILVA Prefeito Municipal, CPF: 200.223.013-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 114/17

PROCESSO: AA.900.1.010731/17-70. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ. CNPJ Nº 41.522.335/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de um veículos para utilização no sistema de saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 230.300,00 (Duzentos e trinta mil e trezentos e reais), CONVENIENTE: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1746 - Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde, Função: 10, Sub função: 302 Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 25.09.2018, **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES